

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 009 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**Concede reposição salarial aos Vereadores,  
Presidente do Legislativo.**

**Art. 1º** – É concedido aos Vereadores e Presidente do Legislativo, reposição salarial no percentual de 5,60%(cinco vírgula sessenta pontos percentuais), sobre os subsídios pagos em fevereiro de 2023, correspondente a variação do IPCA, acumulado entre março de 2022 e fevereiro de 2023.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir efeitos a contar de 1º de março de 2023.

**SALA DAS SESSÕES, 13 DE MARÇO DE 2023.**

**VER. JAIRO ANTONIO CORSO**  
Presidente do Legislativo

**VER. OSVALDO FRANCISCO SIGNOR**  
1º Secretário do Legislativo

**VER. CASSIO CONTERATO**  
Vice Presidente do Legislativo

**VER. WILMAR JOSE DE AZEREDO**  
2º Secretário do Legislativo

## **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 009 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

***Concede reposição salarial aos Vereadores, Presidente do Legislativo.***

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A Legislação Federal, através da data-base, garante aos agentes Políticos, um reajuste anual sobre os seus subsídios.

Considerando que os Subsídios devem manter seu poder de compra, devem ser reajustados anualmente, no mesmo percentual dos demais servidores, o percentual da revisão geral dos servidores públicos de ambos os Poderes do Município por força da Legislação é prerrogativa do Poder Executivo Municipal, logo a metodologia utilizada pelo Poder Executivo foi a de utilizar como Índice o IPCA, portanto o Poder Legislativo por norma legal utilizou mesmo índice utilizado pelo Poder Executivo, como balizador do percentual de revisão a ser concedido aos agentes políticos de forma geral.

Salienta-se que a referida reposição inflacionária, não se constitui em aumento, mas é simplesmente recuperação da defasagem ocasionada pela inflação.

**SALA DAS SESSÕES, 13 DE MARÇO DE 2023.**

**VER. JAIRO ANTONIO CORSO**  
Presidente do Legislativo

**VER. OSVALDO FRANCISCO SIGNOR**  
1º Secretário do Legislativo

**VER. CASSIO CONTERATO**  
Vice Presidente do Legislativo

**VER. WILMAR JOSE DE AZEREDO**  
2º Secretário do Legislativo